**A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

**Maria Alice Melo Grigório Silva**

Discente do Curso de Direito – FACIGA/AESGA - E-mail: mariiaaliice15@hotmal.com

**Ricardo José Lima Bezerra**

Professor dos Cursos da FACIGA/AESGA - E-mail: ricardobezerra@aesga.edu.br

**1 CONSIDERAÇOES INICIAIS**

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), entrou em vigor desde setembro de 2020 no Brasil, com o objetivo de salvaguardar a privacidade e dados pessoais dos cidadãos. Este projeto de pesquisa concentra-se na proteção dos dados de crianças e adolescentes, uma vez que são mais suscetíveis a violações de privacidade. A relevância dessa proteção deriva da vulnerabilidade desses grupos e das disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que também abordam essa questão.

 A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aponta uma ação do legislador brasileiro de ajustar o ordenamento jurídico às características tecnológicas e digitais da realidade atual. Desta forma, em 2018, para cuidar dos dados pessoais e como eles devem circular em meio digital, foi sancionada a Lei N. 13.709, concedendo ao Direito pátrio condições de atuar com relação aos dados pessoais em meio digital. Esta legislação específica emerge do contexto da profusa exposição dos indivíduos em meio digital e como deve ocorrer a proteção dos dados pessoais, em especial de crianças e adolescentes, indivíduos considerados mais vulneráveis a terem os seus direitos violados. Pinheiro (2018) nos informa que esta é uma legislação altamente técnica, que reúne uma série de itens de controle, buscando possibilitar o cumprimento das garantias previstas alicerçado na proteção dos direitos e garantias humanos e individuais.

De certa forma, a LGPD trata sobre como são manipulados os dados de pessoas naturais, seja pelo meio físico, seja pelo meio digital. Assim, se reconhece a finalidade da tutela dessas informações objetivando a proteção de direitos individuais, como honra, imagem, liberdade de expressão e de comunicação, privacidade, autodeterminação e livre desenvolvimento da personalidade (MULHOLLAND, 2018). A LGPD em seu artigo 14, *caput*, estipula que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deverá ser realizado no seu melhor interesse. Diante disso, surge a seguinte pergunta problema: Quais são os principais mecanismos envolvidos na implementação eficaz da LGPD para proteger as crianças e adolescentes?

Diante da vulnerabilidade desta faixa etária, é necessário uma atenção maior, por isso, o capítulo II da Lei 13.709/2018 traz em seu bojo, na seção III, a matéria que trata sobre como esses dados precisam de uma atenção maior. Com isso, há uma grande importância neste assunto, pois existem diversos mecanismos na eficácia desta lei, e um deles é o consentimento por parte dos pais ou responsáveis legais, para que dessa forma tenham um maior controle sobre os tipos de dados e a que tipo de empresas esses dados estão sendo ofertados; Limitação da coleta de dados, pois a lei estabelece que apenas dados estritamente necessários para finalidades específicas podem ser coletados; A transparência das empresas também algo crucial para a eficácia da lei, pois elas são obrigadas a serem claras sobre informações de como seus dados seram utilizadpos; O direito ao esqueciemnto, que a LGPD permite o direito de solicitar a exclusão de dados pessoais.

Por fim, o objetivo geral desta pesquisa é compreender de forma suscinta qual a importância da implementação da Lei Geral de Dados na Vida das Crianças e Adolescentes,

2. **METODOLOGIA**

 Esta pesquisa vem adotando uma abordagem de revisão bibliográfica sistemática, utilizando fontes como artigos científicos, dissertações e teses de pós-graduação, livros,e publicações para que fosse possível a construção deste trabalho, tendo em destaque autores que dissertam com propriedade sobre o assunto. Para Lakatos e Marconi (2010, p. 166),a finalidade da pesquisa bibliográfica é criar uma intimidade direta do pesquisador com a leitura, faznedo com que a pessoa que está estudando e pesquisando sobre determinado tema tenha mais propriedade sobre o assunto.

3. **RESULTADOS E DISCUSSÕES**

Esta revisão bibliográfica visa aprofundar a compreensão da proteção de dados de crianças e adolescentes sob a Lei Geral de Proteção de Dados, que é uma lei de extrema importânncia, tendo em vista que atualmente estamos cada vez mais imersos na tecnologia, precisando de uma norma para regulamentar como os dados são utilizados.

A proteção de dados de crianças e adolescentes no âmbito da LGPD é um tópico de grande relevância, dada a vulnerabilidade desses grupos. Esta revisão bibliográfica contribuirá para o entendimento das medidas necessárias para proteger de maneira eficaz seus dados pessoais, e também pode informar políticas públicas e decisões empresariais relacionadas ao tratamento de dados de crianças e adolescentes.

4. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A relação intrincada entre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a proteção dos interesses de crianças e adolescentes revela-se como um domínio crítico de investigação e implementação. Ao longo desta revisão bibliográfica, exploramos a dificuldade da implementação dos mecanismos envolvidos na implementação eficaz da LGPD.

A LGPD, que entrou em vigor em setembro de 2020, solidificou-se como um marco legal essencial para preservar a privacidade e os direitos de autodeterminação dos indivíduos, independentemente de suas idades. Contudo, reconhecemos que crianças e adolescentes possuem desafios e vulnerabilidades únicas, que demandam um enfoque especializado para sua proteção. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) complementa a LGPD, delineando medidas específicas que reconhecem a posição singular desses grupos na sociedade.

Nossos esforços de pesquisa também destacaram iniciativas inovadoras que se dedicam a enfrentar esses desafios. Projetos e programas voltados para a educação sobre privacidade digital, desenvolvimento de mecanismos de consentimento adaptados à faixa etária e promoção de ambientes online seguros são apenas algumas das abordagens que emergiram para proteger os dados pessoais de crianças e adolescentes de maneira mais eficaz.

À luz dos resultados desta revisão bibliográfica, é evidente que a proteção dos dados de crianças e adolescentes na era da LGPD exige uma colaboração multidisciplinar contínua. Isso engloba esforços conjuntos de governos, educadores, setor empresarial, organizações não governamentais e sociedade em geral. Além disso, a implementação bem-sucedida exige atualizações constantes e adaptações às mudanças tecnológicas e culturais.

Em última análise, a harmonização da LGPD com a proteção dos interesses de crianças e adolescentes representa um passo crucial em direção a uma sociedade digital mais inclusiva e responsável. Ao promover uma cultura de respeito à privacidade desde cedo e ao empoderar jovens com o conhecimento necessário para navegar no mundo digital de maneira segura, podemos criar bases sólidas para um futuro em que os direitos individuais são preservados, independentemente da idade.

Palavras-chave: Proteção de dados; vulnerabilidade; dados pessoais.

**Órgão de Fomento:** Programa Pernambuco na Universidade – PROUNI-PE.

**REFERÊNCIAS**

MULHOLLAND, C. S. **Dados pessoais sensíveis e a tutela de direitos fundamentais: uma análise à luz da LGPD. R. Dir. Gar. Fund**., Vitória, v.19, n. 3, p. 159-180, set./dez. 2018. Disponível em <https://sisbib.emnuvens.com.br/direitosegarantias/article/view/1603/pdf>

PINHEIRO, Patrícia P. **Proteção de dados pessoais: Comentários à Lei n. 13.709/2018**. São Paulo: Saraiva educação. 2020.

YANDRA, Barbara F. F.; SILVA, Amada C. A.; SANTOS, Jéssica G. **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais de crianças e adolescentes:** a efetividade do consentimento dos pais ou responsáveis legais. V.1. internet&sociedade. 2020.